



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**PORTARIA Nº 310, DE 8 DE JULHO DE 2024.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeado pela Portaria nº 1.974 de 22/11/2021, publicado no DOU de 23/11/2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 23151.001483/2024-17,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Edital Externo nº 32.2024, que torna pública as inscrições para o processo seletivo de estudantes para o curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais, oferecido na modalidade a distância (EAD), em nível de Especialização, com ingresso em 27 de agosto de 2024, conforme o anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDSON MACIEL PEIXOTO**  
Diretor-Geral



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

## ANEXO I DA PORTARIA Nº 310, DE 08 DE JULHO DE 2024.

### EDITAL EXTERNO Nº 32/2024

O(A) Diretor(a)-Geral do Campus Cachoeiro Itapemirim, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o processo seletivo de alunos para o curso de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais, oferecido na modalidade a distância (EAD), em nível de Especialização, com ingresso em 27 de agosto de 2024, conforme o número de vagas relacionado no item 3.1 deste Edital.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso Pós-graduação Especialização em Ensino de Ciências Naturais, oferecido na modalidade a distância. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo(a) Diretor(a)-Geral do Ifes – Campus Cachoeiro.

**Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail [pgecn.cai@ifes.edu.br](mailto:pgecn.cai@ifes.edu.br).**

1.2. O curso de Pós-Graduação Especialização em Ensino de Ciências Naturais tem por objetivo capacitar graduados com base em saberes específicos, curriculares e experienciais, visando contribuir para o desenvolvimento qualificado da educação básica. A carga horária do curso é de 420 horas e sua duração de 17 meses. Mais informações sobre o curso poderão ser acessadas em <https://cachoeiro.ifes.edu.br/cursos/pos-graduacao/ensino-de-ciencias-naturais-com-enfase-em-fisica-e-quimica>.

#### 2. DO PÚBLICO

2.1 Poderão participar deste Processo Seletivo os portadores de diploma de Graduação em física e/ou química, e/ou matemática, e/ou sistema de informação, e/ou ciência da computação, e/ou engenharias e/ou ciências biológicas devidamente reconhecido pelo MEC.

#### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 30 vagas para o curso.

3.2. De acordo com a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, do total de 30 vagas oferecidas, 8 vagas serão reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) e 2 vagas para pessoas com deficiência (PcD) visando ao atendimento da política de ações afirmativas da Pós-graduação.

3.2.1. As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

3.2.2. A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física,

intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são as discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

3.2.3. Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 3.2 farão sua opção **no ato da inscrição** indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência conforme o Quadro 1:

Quadro 01. Demonstrativo de distribuição de vagas

Ampla Concorrência (AC)	Pessoa com Deficiência (PcD)	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total de vagas ofertadas
20	2	8	30

3.2.4. Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (70% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).

3.2.5. Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. PERÍODO: de 26 de julho a 26 de agosto de 2024.

4.2. LOCAL: EXCLUSIVAMENTE de forma online, no link da inscrição <https://forms.gle/5fiaSYe9vLpaGuCD8>. O candidato deverá anexar em um só arquivo no formato PDF, os documentos, digitalizados, solicitados no item 4.3. Além do arquivo em pdf, também informar no link da inscrição o nome completo, telefone para contato, e-mail, cidade e estado de origem e a modalidade da vaga que está concorrendo.

4.3. Documentação exigida:

- a) Requerimento (formulário) de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I deste Edital);
- b) Fotocópia simples de documento oficial de identidade;
- c) Fotocópia simples dos documentos aferíveis que estão descritos na tabela 1 do item 5.2.1;
- d) Fotocópia simples do histórico escolar de graduação;
- e) Fotocópia simples do diploma de conclusão de curso de graduação reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou designado por este;
- f) Os candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição poderão se inscrever desde que apresentem declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau do curso. A data de conclusão da graduação deve ser anterior ao início das aulas da pós-graduação lato sensu em ensino de ciências naturais;
- g) No caso do item anterior, o certificado de especialista em ensino de ciências naturais, somente será expedido após a apresentação de fotocópia autenticada do diploma de conclusão de curso de graduação reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou designado por este;
- h) Toda a documentação deverá ser encaminhada eletronicamente conforme as orientações disponibilizadas no item 4.2 deste edital;

i) Para Candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas:

I. Candidatos inscritos nas vagas reservadas para pretos e pardos:

a) Autodeclaração devidamente assinada (Anexo II deste Edital);

II. Candidatos inscritos nas vagas reservadas para indígenas:

a) Autodeclaração devidamente assinada (Anexo II deste Edital);

b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (Anexo III deste edital); e

c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

j) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência:

I. Autodeclaração devidamente assinada (Anexo IV deste Edital); e

II. Laudo médico original, emitido por especialista, nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo), digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.

4.4. A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 4.3 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).

4.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

4.6 Os candidatos às vagas para pretos, pardos e indígenas participarão de procedimento complementar de verificação da autodeclaração a ser realizado por comissão específica para este fim. Os candidatos que se inscreveram na vaga reservada como negros (pretos ou pardos) serão convocados para entrevista presencial ou a distância<sup>1</sup> e deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, para o procedimento verificação, munidos de documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

4.6.1 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pretos(as) e pardos(as) doravante chamado de Heteroidentificação será feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019, disponível em <https://prppg.ifes.edu.br/comissao> e a Resolução ConSup Ifes 61/2019.

4.6.2 Para o procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para pretos(as) e pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre ascendência e documentos.

4.6.3 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para indígenas será através da análise dos seguintes documentos (item 4.3) que deverão ser entregues pelo(a) candidato(a).

4.6.4 O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as), pardos(as) e indígenas que não comparecer/participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração ou cuja

---

<sup>1</sup> O procedimento complementar de verificação poderá ser presencial ou a distância ficando a critério da comissão decidir a melhor forma.

autodeclaração seja indeferida terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência salvo nos casos previstos do item 7.4.

4.6.5 A partir do dia 06/09/2024, será disponibilizado no site oficial do processo seletivo <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> o acesso ao resultado dos candidatos submetidos ao procedimento complementar de verificação da autodeclaração.

4.6.6 Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico [pgecn.cai@ifes.edu.br](mailto:pgecn.cai@ifes.edu.br), por meio de formulário próprio (Anexo V), entre as 00h01min do dia 09/09/2024 até as 23h59min do mesmo dia 09/09/2024. Escrever no assunto do e-mail: recurso autodeclaração.

4.6.7 Os recursos serão analisados por comissão própria prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019 e Resolução ConSup Ifes 61/2019. O resultado dessa análise será divulgado em 10/09/2024.

4.8 A elegibilidade de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do campus através da análise do laudo exigido no item 4.3 letra "j" e outros exames quando estes forem solicitados para complementação conforme a Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019, disponível em <https://prppg.ifes.edu.br/comissao>.

4.8.1 O candidato que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar será impedido de concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência sendo a inscrição na vaga reservada indeferida.

4.8.2. A partir do dia 06/09/2024, será disponibilizado no site oficial do processo seletivo <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> o acesso ao resultado da verificação da autodeclaração e elegibilidade dos candidatos inscritos nas vagas reservadas a pessoa com deficiência.

4.8.3 Serão admitidos recursos contra o resultado a que se refere ao item 4.8 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico [pgecn.cai@ifes.edu.br](mailto:pgecn.cai@ifes.edu.br), por meio de formulário próprio (Anexo V), entre as 00h01min do dia 09/09/2024 até as 23h59min do mesmo dia 09/09/2024. Escrever no assunto do e-mail: recurso reserva PcD.

4.8.4 Os recursos serão analisados por comissão recursal prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019, disponível em <https://prppg.ifes.edu.br/comissao>. O resultado dessa análise será divulgado em 10/09/2024.

4.9. O Campus Cachoeiro do Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.10. É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.11 Na hipótese da constatação de autodeclaração e/ou documentação e laudo falsos, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula anulada e consequente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1- O processo seletivo será constituído de apenas uma etapa que envolve a análise de documentos, com caráter classificatório;

5.1.1- A nota atribuída aos documentos seguirá o descrito no ítem 5.2.1. (tabela 1) deste edital.

5.2-Serão analisados os documentos de cada candidato;

5.2.1- A atribuição da pontuação dos documentos está discriminada na tabela 1:

Tabela 1. Valores da pontuação atribuída aos documentos apresentados.

Documentos	Pontuação
Diploma de conclusão de curso de graduação	Máximo de <b>20 pontos</b> : máximo de um certificado
Certificado de participação e/ou apresentação de trabalhos em congressos, encontros, feiras, minicursos, oficinas, etc realizados na área de Ensino, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas.	Máximo de <b>20 pontos</b> : 2 pontos por certificado
Experiência profissional e acadêmica desenvolvendo atividades de ensino.	Ano de trabalho ou fração de 6 meses, pontuando até o total de 4 anos: <b>máximo de 20 pontos</b> , sendo cinco pontos por ano trabalhado; Participação, elaboração, coordenação ou acompanhamento de projetos: <b>máximo 12 pontos</b> , sendo 3,0 pontos distribuídos a cada seis meses do projeto ou programa;
Estágios realizados durante a graduação e vinculados ao Ensino com apresentação de contrato e comprovação de entrega do relatório final do estágio.	<b>8 pontos</b> , caso o estágio tenha tido duração mínima de 6 (seis meses) consecutivos ou não;
Livros, capítulos de livros, artigos publicados em periódicos, trabalhos publicados em anais de congressos.	<b>Máximo de 12,5 pontos</b> , sendo obrigatória a apresentação de cópia de artigos (contendo no mínimo o nome do (s) autor (es), nome da revista, título e resumo), livros e capítulos de livros (cópia da capa e ficha catalográfica), sendo 2,5 pontos distribuído a cada item apresentado (máximo de cinco publicações)
Diploma ou certificado de conclusão de cursos intensivos de inglês, com duração mínima de seis meses, ou comprovações de intercâmbio em países de língua inglesa:	<b>7,5 pontos</b> (máximo de um certificado)
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

5.3. Cada documento será pontuado uma única vez, sendo obrigatória a apresentação de todos os documentos aferíveis.

5.4- A comprovação da experiência profissional será realizada:

5.4.1- Por meio de Carteira Profissional de Trabalho ou de Contrato de Trabalho;

5.4.2- Por meio de Declaração atualizada de prestação de serviços, em papel timbrado da empresa, contendo o número de CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal;

5.4.3- Por meio de Declaração atualizada de elaboração, coordenação ou acompanhamento de projetos e/ou programas, em papel timbrado da instituição, contendo o número de CGC, Inscrição Estadual ou Municipal, com data de início e conclusão do projeto.

5.5- A nota final do candidato no processo seletivo será a soma das notas obtidas nos documentos aferíveis.

5.6- O preenchimento das vagas ocorrerá através da ordem decrescente de notas, obedecendo as modalidades de reservas de vagas.

5.7- Os critérios para desempate das notas finais dos candidatos são:

5.7.1- Maior nota obtida na Experiência profissional e acadêmica desenvolvida nas atividades de ensino.

5.7.2- Maior nota obtida nas publicações (Livros, capítulos de livros, artigos publicados periódicos, trabalhos publicados em anais de congressos)

5.7.3- Maior nota obtida nas apresentações de trabalho (Certificado de participação e/ou apresentação de trabalhos em congressos, encontros, feiras, minicursos, oficinas, etc realizados na área de Ensino).

5.7.4- O candidato mais velho.

5.8- O resultado do Processo Seletivo será válido somente para o preenchimento de vagas do semestre letivo imediatamente posterior à seleção;

5.9- O candidato que não enviar a documentação dentro do prazo estipulado no edital será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

5.10 - A turma somente será efetivada se houver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do número de vagas ofertadas de candidatos aprovados e regularmente matriculados.

5.11- O estudante admitido deverá requerer matrícula na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus Cachoeiro de Itapemirim. O prazo e a documentação obrigatória serão definidos no edital do processo seletivo.

5.12 – Os pedidos de recursos referentes ao resultado preliminar das inscrições e resultado da documentação dos documentos aferíveis (ver item 6 – cronograma) deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico [pgecn.cai@ifes.edu.br](mailto:pgecn.cai@ifes.edu.br), por meio de formulário próprio (Anexo V). Colocar assunto: recurso inscrição/recurso documentos aferíveis.

## 6. DO CRONOGRAMA OU CALENDÁRIO

ETAPA	DATA
Publicação do edital do processo seletivo	08/07/2024
Inscrição com envio de documentos	26/07/2024 a 26/08/2024
Publicação do resultado preliminar das inscrições	28/08/2024
Período de recursos das inscrições	29/08/2024
Resultados da análise dos recursos enviados	30/08/2024
Homologação das inscrições dos candidatos	02/09/2024
Análise da documentação e procedimento complementar de verificação da autodeclaração de candidatos PPI/Análise da documentação dos candidatos PcD	03 a 05/09/2024
Resultado preliminar da análise da documentação e procedimento complementar de verificação da autodeclaração de candidatos PPI Resultado da análise da documentação dos candidatos PcD	06/09/2024
Recurso contra o resultado do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de candidatos PPI Recurso contra o resultado da análise da documentação dos candidatos PcD	09/09/2024
Resultado final após recursos contra o resultado do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de candidatos PPI Resultado final após recurso contra o resultado da análise da documentação dos candidatos PcD	10/09/2024
Resultado da pontuação dos documentos aferíveis	11/09/2024
Período de recursos da pontuação dos documentos aferíveis	12/09/2024
Resultado dos recursos da pontuação dos documentos aferíveis.	13/09/2024
Homologação do resultado final do processo seletivo e convocação para a matrícula	16/09/2024
Período para matrícula dos aprovados	17/09/2024 a 20/09/2024
Convocação dos suplentes	23/09/2024
Matrícula dos suplentes	24 a 27/09/2024
Aula inaugural	01/10/2024 às 19:30
Início do Período letivo	01/10/2024

6.1. Link para acesso a aula inaugural e programação serão disponibilizados posteriormente no site do processo seletivo: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>.

## 7. MATRÍCULA

7.1. A matrícula poderá ser feita a distância e os documentos necessários e orientações serão disponibilizados posteriormente no site do processo seletivo: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS OU DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências Naturais na modalidade a distância do Ifes que está disponível no endereço eletrônico: <https://cachoeiro.ifes.edu.br/cursos/pos-graduacao/ensino-de-ciencias-naturais-com-enfase-em-fisica-e-quimica?showall=1>

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo no site: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>.

8.3. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.4. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

8.5. A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.6. O candidato que já se encontre matriculado em um dos cursos de pós-graduação *lato sensu* de quaisquer Campi do Ifes será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando caso opte pela matrícula do novo curso de especialização (Portaria nº 1.466 de 15/12/2011 e Resolução CS 59/2011).

8.7. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.

8.8. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

8.9. As aulas presenciais do curso serão ministradas no Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim, de acordo com o calendário anual das atividades acadêmicas definido pela Coordenação do Curso.

8.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – DPPGE do Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim.

8.11. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de julho de 2024.

Edson Maciel Peixoto

Diretor Geral do Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim

Portaria nº 1.974 – D.O.U. de 23.11.2021





Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, desejo concorrer a  
uma vaga do curso de Pós- graduação em ensino de Ciências Naturais.

Modalidade das vagas que está concorrendo: assinale uma alternativa

- Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)  
 Pessoa com Deficiência (PcD)  
 Ampla concorrência (AC)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO II  
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital \_\_\_\_\_ do  
Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC No 13 de 11 de  
maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes No 10 de 27 de março de 2017, que  
me identifico como (marcar apenas uma das opções):

- Preto  
 Pardo  
 Indígena

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em  
procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornara minha classificação no  
edital sem efeito o que implicara na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a  
comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula  
nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais  
cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente que serei convocado a participar de procedimento complementar  
de verificação da autodeclaração ou procedimento de heteroidentificação realizado por  
comissão específica para este fim do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da  
afirmação contida na presente declaração e que o procedimento de verificação para os negros  
será feito levando-se em consideração tão somente as características fenotípicas e para  
indígenas a análise documental.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA**

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_, localizada em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_/\_\_/\_\_, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura de Liderança

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura de Liderança

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO IV

**AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do (a) declarante



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

PROCESSO SELETIVO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Justificativa do(a) Candidato(a) - Razões da solicitação do recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Obs.: Preencher o formulário, imprimir, assinar, digitalizar e enviar para o endereço eletrônico:  
pgecn.cai@ifes.edu.br

Data: \_\_\_/\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato(a)